

### CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA PRESIDENCIA BIENIO 2023 - 2024

PORTARIA Nº. 17 DE 01 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 1.641/2022 de 22 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** as normas de Temporalidades dos documentos, as orientações dos órgãos Reguladores, os Manuais de Organização de Arquivos, as Normas ABNTs para Gestão de Documentos e os atos legais expedidos pelo Arquivo Nacional do Brasil.

#### RESOLVE:

**Art.** 1º – Editar o presente ato para fim de Instituir e Compor Comissão Especial para fins de Organização e Categorização do Arquivo da Câmara Municipal de Marilândia.

### Art. 2º - A presente Comissão tem as seguintes atribuições:

- I Analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final,
- II Classificação e desclassificação quanto ao grau de sigilo dos documentos;
- II Definir, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação ou devolução de itens;
- III Elaborar Listagens de Eliminação ou Devolução de Documentos e submetê-las às autoridades competentes;
- IV Elaborar o Código de Classificação de Documentos (CCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), relativos às atividades-fim da Câmara Municipal de Marilândia;
- V Estabelecer normas gerais de trabalho, para a uniformização de procedimentos, atendendo às suas especificidades;
- VI Parametrizar documentos, processos e fluxogramas de rotinas para o arquivo físico;

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA PRESIDENCIA BIENIO 2023 - 2024

VII - Revisar e propor normas afetas aos processos físicos e adaptações ao Arquivo;

VIII – Quando necessário, realizar a reclassificação e a reorganização de documentos para garantir a guarda e conservação corretas de documentos;

IX – propor diretrizes com critérios sobre a aplicação, interpretação e adequação do Arquivo à Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 3**° A Comissão terá prazo para conclusão de seus trabalhos de 60 dias prorrogáveis uma única vez por prazo não superior a mais 60 dias.

**Art. 4°** - A Comissão será composta por (03) integrantes, ficando constituída com os seguintes servidores titulares:

Catarina Pereira, Recepcionista

Karine Dalfior Prando, Contadora

Gerlania Neves Lopes, Auxiliar de Serviços Gerais.

Servidor Suplente:

Natália Vieiras Dalla Bernardina, Controladora Interna

**Art. 5°** - O Servidor Suplente substituirá o Servidor Titular em casos de necessidades como férias, ou necessidade de substituição de servidor.

Parágrafo único: O servidor Suplente só receberá na ausência do Servidor Titular.

Art. 6° A presente portaria entra em vigor na data na data de 01 de abril de 2024.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM. 120

Marcio Paier
Técnico Administrativo

Marilândia, 01 de abril de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI

PRESIDENTE

Cilmara Passandina PAS

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

Gilmara Passama in Pereira Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Passoal C-2

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES